



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 04/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a IMOBILIÁRIA J. A. LTDA; **OBJETIVO:** a reforma, manutenção e conservação da praça e da área em frente ao Fórum de Itapipoca; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho 2021; **VIGÊNCIA:** 02 (anos) a partir da data de sua assinatura; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Antônio Alves Aguiar.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 18/2021/CGJCE

Institui o Sistema de Correição e Inspeção – SCI – como sistema oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Desembargador Paulo Airtton Albuquerque Filho, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Artigo 41 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará – CODOJECE (Lei Estadual nº 16.397/2017);

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir, disciplinar e orientar magistrados e delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará, nos termos dos arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 13/2015 da Corregedoria-Geral da Justiça que regulamenta o procedimento de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, executado pelos Juízes Corregedores Permanentes;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 16/2020 da Corregedoria-Geral da Justiça regulamenta o procedimento de inspeção extrajudicial ordinária anual no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará, executado pelos Juízes Corregedores Permanentes;

CONSIDERANDO que compete aos Juízes Corregedores Permanentes a realização de inspeções periódicas em todas as serventias notariais e de registro da Comarca de sua competência, nos termos no arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria, padronização e automatização das ferramentas de inspeções das serventias extrajudiciais com o intuito de maximizar a eficácia dos procedimentos;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Correição e Inspeção – SCI – como sistema oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2º Será obrigatória a utilização do SCI por todos os Juízes Corregedores Permanentes, servidores e colaboradores de todas às unidades vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, designados para a realização de inspeções extrajudiciais ordinárias ou extraordinárias iniciadas a partir de janeiro de 2022.

§1º Para a realização das inspeções ordinárias no exercício de 2021, a utilização do sistema SCI será facultativa, devendo ocorrer nos meses de outubro e novembro, sendo o período para início da inspeção improrrogável.

§2º Os Juízes Corregedores Permanentes que optarem pela realização da inspeção ordinária do ano de 2021 por meio do sistema SCI, deverão solicitar o cadastro das inspeções, no período de 13 a 24 de setembro do corrente ano, através do seguinte endereço eletrônico: cgj.inspecao.extrajudicial@tjce.jus.br, com indicação da Comarca e das serventias extrajudiciais as quais deseja o devido cadastramento.

§3º A indicação de inspeção à Corregedoria-Geral da Justiça prevista no parágrafo anterior não exclui a obrigatoriedade da inspeção ordinária ser estabelecida por portaria do Juiz Corregedor Permanente, publicada no Diário da Justiça eletrônico, indicando dia e hora em que será iniciada.

§4º Somente será obrigatória a utilização do SCI no exercício de 2021 para os Delegatários e responsáveis interinos de serventias extrajudiciais em que os Juízes Corregedores Permanentes decidirem realizar a inspeção nos termos do §2º do presente artigo.